



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO  
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL PRÉVIA  
CNPJ/MF Nº 11.823.118/0001-36**

**DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 06 dias do mês de novembro de 2024, às 14h, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, administradora (“Administradora”) do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL PRÉVIA** (“Fundo”).

**CONVOCAÇÃO:** Dispensada com fundamento no artigo 28, § 5º, da Instrução nº 356 da Comissão de Valores Mobiliários, de 17 de dezembro de 2001 (“Instrução CVM 356”), conforme alterada.

**PRESENÇA:** Compareceram os cotistas representando 100% (cem por cento) das Cotas de emissão do Fundo em circulação, bem como os representantes legais da Administradora e da Gestora.

**COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Andressa Navarrete Aio; Secretária: Cristiani Mendes Gonçalves.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

(i) a alteração e reformulação do inteiro teor do regulamento do Fundo (“Regulamento”), para adequação do Regulamento às disposições da Resolução CVM nº 175, de dezembro de 2022 (“Resolução CVM 175”) que passará a vigorar na forma constante do Anexo I à presente Ata, substituindo por completo toda e qualquer versão anterior do Regulamento;

(ii) a aprovação do anexo ao Regulamento descritivo da classe única de cotas do Fundo, sob a forma de regime fechado (“Classe Única”), por meio do qual será constituída a Classe Única, nos termos do art. 3º, inciso IV da Resolução CVM 175;

(iii) a opção do regime de responsabilidade ilimitada para a Classe Única, nos termos do art. 18 da Resolução CVM 175;

(iv) a alteração do item 12.2 do Capítulo XII -Taxas do Anexo I do Regulamento do Fundo, para modificar a taxa de gestão e a taxa de consultoria que passarão a vigorar conforme abaixo:

**“12.2. Pelos serviços de gestão, será devida pela Classe uma remuneração equivalente à somatória dos seguintes valores (“Taxa de Gestão”):**

(a) pelos serviços de gestão da carteira, a **GESTORA** fará jus ao recebimento do equivalente a (i) 0,119% (cento e dezenove milésimos por cento) calculada sobre o Patrimônio Líquido da Classe, com mínimo mensal de R\$ 4.393,00 (quatro mil, trezentos e noventa e três reais) durante os meses de agosto e setembro de 2020, inclusive; (ii) 0,17% (dezesete centésimos por cento) calculada sobre o Patrimônio Líquido da Classe, com o mínimo mensal de R\$ 5.169,00 (cinco mil, cento e sessenta e nove reais), a partir do mês de outubro de 2020, inclusive; e (iii) 0,22% (vinte e dois centésimos por cento), com o mínimo mensal de R\$ 5.169,00 (cinco mil, cento e sessenta e nove reais), a partir do mês de março de 2024, inclusive.



(b) *A remuneração das Consultoras será o equivalente a 2% (dois por cento) dos Direitos Creditórios adquiridos pela Classe no mês ou a remuneração máxima mensal de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).”; e*

(v) a autorização para a Administradora, tomar todas as medidas, necessárias para a efetivação das deliberações tomadas na presente Assembleia, incluindo, mas não se limitando, a formalização e consolidação do Regulamento, nos termos do Anexo I à presente Ata.

**DELIBERAÇÕES:** Após análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os Cotistas representando a totalidade das Cotas em circulação emitidas pelo Fundo aprovaram, sem ressalvas, todas as matérias da Ordem do Dia.

O Regulamento, na forma do Anexo I à presente Ata, passará a vigorar a partir da abertura do dia 12 de novembro de 2024.

Os Cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) não possuem quaisquer dúvidas sobre tais deliberações; e (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata, nos termos do art. 30 da Instrução CVM 356.

Os presentes conferem expressa anuência para que a Ata seja formalizada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Os presentes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata

Oferecida a palavra aos presentes, ninguém se manifestou.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando manifestar-se, encerraram-se os trabalhos, lavrando-se esta ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos. A assinatura da presente ata será interpretada como total concordância aos seus termos, obrigando todos os seus signatários ao cumprimento e observância das deliberações e eventuais obrigações assumidas.

Curitiba, 06 de novembro de 2024.

**ANDRESSA NAVARRETE AIO**  
Presidente

**CRISTIANI MENDES GONÇALVES**  
Secretária

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**  
*Administradora*

**SOLIS INVESTIMENTOS LTDA.**  
*Gestora*



**ANEXO I**

**REGULAMENTO CONSOLIDADO DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS  
CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL PRÉVIA  
CNPJ/MF Nº 11.823.118/0001-36**